Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

# **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN, com endereço na Rua Cel. Toscano nº 61, centro, Florania/RN, CEP: 59335-000; inscrita no CNPJ: 1.072.7428/0001-94, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria Nº 014/2019 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL. sob nº 002/2019, do tipo menor preço, por ITEM, conforme relacionados no ANEXO I, nos termos no Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016 e outros relacionados que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas atualizações, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN, com endereço na Rua Cel. Toscano nº 61, centro, Florania/RN; inscrita no **CNPJ: 10.727.428/0001-94**, <u>no dia 07 de janeiro de 2020</u>, <u>pelas 08 horas</u> e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão. O edital será fornecido pelo setor de licitações através do email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>, mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08hs as 12hs, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), recebeu todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de apoio administrativos voltado para a gestão digital através de digitalização e arquivamento em mídia dos documentos e processos financeiros e licitatórios produzidos pela câmara municipal de Florania no período de janeiro de 2016 a novembro de 2019 o serviço ofertado deverá ter as características mínimas e especificações constantes do termo de referência, anexo I, como parte integrante e inseparável deste Edital.
- **1.2.** As especificações técnicas e os quantitativos dos SERVIÇOS a serem contratados encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.
- **1.3.** Integram o presente edital os seguintes documentos:



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- **b**) ANEXO II Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **d**) ANEXO IV Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - e) ANEXO VI Modelo de Proposta de Preços;
  - f) ANEXO VII Minuta do Contrato;
- **g**) ANEXO VIII Minuta Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços
  - h) ANEXO IX Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 TCE/RN.
- **1.4.** O valor total estimado para a contratação dos SERVIÇOS é de **R\$ 18.408,02** (dezoito mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos).

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar deste Pregão:
- **2.2.1.** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **2.2.2.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Florania/RN.
- **2.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- **2.2.4.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou qualquer que seja sua forma de constituição.
- **2.2.5.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- 2.2.6. Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes do Presidente da Câmara ou de qualquer Vereador, de Secretários Municipais ou do Vice-Prefeito e Prefeito Municipal, todos do município de Florania, ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.
- **2.2.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- **2.2.8.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **2.2.9.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

# 1.3. <u>DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> MICROEMPRESAS:

- **2.3.1.** As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.
- **2.3.2.** A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, observando-se o Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **2.3.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME. O intervalo percentual estabelecido no § 2°, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar perante o Pregoeiro, através de único representante, com poderes para formular propostas, em lances verbais, para a interposição de recursos, e também para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

# 3.2. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- **b**) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei, conforme **Anexo IV** reconhecido firma das partes.
- **3.3.** O representante deverá apresentar-se munido de documento de identidade (com foto) e será o único admitido a intervir no processo, no interesse do licitante representado.
- **3.4.** Será admitido apenas **01** (**um**) representante para cada licitante credenciado.
- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante devidamente credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.6.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em original ou em cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação.
- 3.7. Instaurado o credenciamento, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).
- 3.8. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal de que se enquadra como Micro Empresa, ou Empresa de Pequeno Porte, e estar presente na sessão.
- **3.9.** A apresentação da declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.10.** As empresas que optarem em participar do Certame Licitatório via Correios com **EMISSAO DE AR**, deverão obedecer às seguintes exigências:
- a) Deverão ser remetidos no endereço mencionado no preâmbulo, aos cuidados do Pregoeiro, os envelopes de propostas de preços e de habilitação, contendo os dizeres constantes no Item 4 **Dos envelopes de propostas e de documentação**, deste EDITAL.
- **3.11.** Serão admitidos os documentos de habilitação e as propostas encaminhadas por <u>via postal</u>, que sejam entregues ao ÓRGÃO LICITANTE no prazo mencionado no preâmbulo deste edital. O ÓRGAO LICITANTE, não será responsável pelo extravio ou



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

abertura antecipada de invólucros ou de envelopes de documentos de habilitação e de proposta. Salvo os já entregues em sua área de protocolo.

- **3.12.** Não caberá responsabilidade a esta Casa Legislativa por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio.
- **3.13.** Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

# 4. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO</u>

- **4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
- **4.2.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro.

#### 5. DO CONTEUDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua vernácula e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e em nome da pessoa física, e dela deverão constar:
- a) O seguinte título: "PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMF/RN.
- **b**) a identificação da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax. Devidamente assinada por autoridade competente para tal fim, junto à empresa.
- c) indicação das características dos serviços a serem executados ou bens ofertados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do **ANEXO I**.
- **d**) modelo da proposta de preços conforme o **ANEXO II**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) os preços unitários deverão ser expressos em algarismo e por extenso;
- **e.1**) O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalendo ao de mercado na data de sessão pública de disputa de preços.
- **e.2**) O preço unitário poderá será aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no Item e.1.



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- **e.3**) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- **e.4)** Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão os totais.
- f) O <u>prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias,</u> contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- **f.1**) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **5.2.** A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme **ANEXO IX**.
- **5.3.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- **5.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- **5.6.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- **5.7.** Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- **5.8.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## <u>6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- **6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (para cada item) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

**6.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **7.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- **7.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.1.** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- **7.3.2.** Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **7.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **7.5.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
- **7.5.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- **7.5.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- **7.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **7.5.5** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **7.5.6** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- **7.7** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.8** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.9 Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I).

## 8. DO CONTEUDO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. No envelope número 2 HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:
- **8.1.1** Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:
- I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);
- II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela CÃMARA MUNICIPAL DE FLORANIA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **III**) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos SERVIÇOS, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos.
- V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- **8.1.2** DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção,



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o **Anexo VIII**.

## 8.2.. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
- **b)** REGISTRO COMERCIAL, **no caso de empresa individual** (Requerimento de Empresário);
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em **se tratando de sociedades comerciais**; e, no **caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.3.1** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF:
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- **g**) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.3.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 8.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:



Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

## 8.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.5.1.** Comprovante de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração CRA referente ao exercício 2019, relativo à Pessoa Jurídica (empresa) e de seu responsável técnico.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até **o dia útil anterior** a data marcada para a abertura dos envelopes com a documentação, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.
- 8.6.1. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- **8.7.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90(noventa) dias, contado da data de sua emissão.
- **8.8.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.
- 8.9. Os licitantes que apresentarem algum dos documentos exigidos no item 6.1, no ato do credenciamento, não necessariamente obrigados a apresentar novamente, apenas para não motivar repetição.
- **8.101.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- **8.11.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.12.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- **8.13.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.15**. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

#### 9. DO PROCEDIMENTO

- **9.1.** No dia, hora e local, designados no preâmbulo item 1, deste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos para a habilitação.
- **9.2.** Abertos os envelopes de nº 01, o Pregoeiro:
- **a**) verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;
- **b**) selecionará a proposta de menor preço e as de valores sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) do valor da de menor preço;
- c) não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.
- **9.3.** O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.
- **9.4.** Após a fase prevista na alínea "a" do subitem 7.2, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- **9.5.** Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma do subitem 7.2, alíneas "b" e "c", será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **9.5.1.** Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a lançar, considerando-se, para fins de classificação, o preco consignado na sua proposta escrita.
- **9.5.2.** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- **9.5.3.** Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **9.5.4.** Não mais havendo licitantes interessados em lançar, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.5.5.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2.º, da Lei n. 8.666/93.
- **9.6.** A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **9.6.1.** Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências, e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.
- **9.6.2.** Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de n.º 02, para exame do atendimento das condições habilitatórias fixadas no edital e estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor; se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **9.7.** Após a aceitabilidade da proposta e/ou a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro ainda poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.8.** No encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei 123, se existir empate com empresas beneficiadas, será informando a ordem de classificação para o desempate intervalo percentual considerado como empate é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para oferta de novos lances ou para desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo todos informados sobre esta situação. Nesse intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
- **9.9.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerado a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação.
- **9.10**. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- **9.10.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.10.1.1.** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **9.10.1.2**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.10.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.11**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- **9.12.** Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.13.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- **9.14**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## 10. <u>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS</u>

- **10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.
- **10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.4.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **10.6.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **10.7.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **10.8.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **10.9.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- **10.10.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- **10.11.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.
- **10.12.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DO PREGOEIRO

# 11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de Penalidades previstas na legislação.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A **adjudicação** em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.
- **12.2.** A **homologação** em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- **12.3**. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recursos, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo á autoridade competente para a homologação.
- **12.4.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligencias, em qualquer fase e sempre que julgar necessário, fixando prazos par atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, o **Presidente da Câmara** convocará o interessado vencedor do certame para, no prazo de **03** (**três**) **dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, onde após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- **13.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.
- **13.2.** No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar p termo contratual, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

# 14. <u>DA CONTRATAÇÃO COM O PRESTADOR DOS SERVIÇOS</u>

**14.1.** A contratação com o prestador dos serviços, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- **14.2.** A vigência do contrato poderá ser prorrogada por, até, 60 (sessenta) meses, observado prioritariamente a conveniência e necessidade do serviço público (Câmara Municipal), inclusive com acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.
- **14.4.** Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

#### 16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado após apresentação da correspondente nota fiscal de serviços, acompanhada dos seguintes:
  - a) Certidão Negativa/regularidade de Débito junto ao INSS;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - **d**) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **16.2.** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos SERVIÇOS caberá ao Setor competente do Órgão tomador dos serviços.
- **16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **16.4.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

# 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1**. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Florania, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2019, Projeto Atividade 2001 MANUT.D/SERV DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 3390390000.



Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

#### 18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

**18.1.** O proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **18.1.1.** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b**) O valor se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

#### **18.1.2.** Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- **d**) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

## 19. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES</u>

- **19.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado todas às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:
- **a**) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- **b**) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **d**) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- **19.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **19.3.** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

## 20. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- **20.1.** À CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, considerando motivos que atenda o interesse e conveniência do poder público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- **20.2.** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- **20.3.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.
- **20.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- **20.5.** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito à sede da Câmara Municipal, à pessoa do Pregoeiro.
- **20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- **20.10.** É competente o foro da Comarca de Florania, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pregoeiro	Presidente da CMF
Florania/RN, 09 de dezembro de 2019.	



Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, visando a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de apoio administrativos voltado para a gestão digital através de digitalização e arquivamento em mídia dos documentos e processos financeiros e licitatórios produzidos pela câmara municipal de Florania no período de janeiro de 2016 a novembro de 2019, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** <u>JUSTIFICATIVA</u>: A Câmara Municipal de Florania, visando otimizar os seus serviços, constatou a necessidade de adotar procedimento dinâmico e de solução prática no armazenamento de seus documentos e processos, notadamente os relacionados com a gestão financeira gerada nos últimos 4 (quatro) anos, uma vez que os órgãos de controle externo exercem forte cobrança nesse sentido. Assim, necessário se faz implementar um sistema de gerenciamento que permita o acesso eletrônico aos documentos financeiros de forma a facilitar e agilizar o acesso e a difusão da informação, permitindo consulta eletrônica de processos e documentos.

O serviço abrangerá o gerenciamento de forma sistemática, compreendendo entre outros procedimentos a preparação e conferencia documental, transformação dos arquivos físicos para digital, indexação do arquivo e formatação em mídia, onde atende a conveniência e o interesse do serviço público considerando tratar-se da migração de um procedimento ultrapassado e que não acompanha o avanço tecnológico dos dias atuais para um sistema que irá proporcionar facilidade na captura, controle de qualidade, classificação, gerenciamento e fluxo de processos, facilitando assim o acesso e rastreamento aos documentos sem perda de tempo.

A digitalização de documentos corresponde ao registro digital de informações contidas em materiais impressos. Dessa forma, é possível armazenar as informações gerenciais no computador e preservar a originalidade de cada documento contra as ações do tempo e demais ocorrências que podem destruir completamente os arquivos armazenados em pastas e caixas.

Em resumo, cabe dizer que indubitavelmente o serviço de gestão digital de documentos irá proporcionar a organização segura dos arquivos, maior rapidez para encontrar e compartilhar as informações, eliminação dos gastos com horas perdidas na pesquisa de documentos físicos, acelera a resposta nos pedidos de informações, zera o manuseio e, consequentemente, o risco de extravios, degradação e sinistros de documentos, até mesmo pela ação do tempo, propicia melhor controle no acesso e agilidade na localização, dentre tantos outros fatores que concorrem para a otimização e modernização dos serviços realizados na Câmara Municipal.



Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- **2.2.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a realização de todas as exigências constantes no edital, e que estejam legalmente habilitadas.
- **2.3.** A Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/, subsidiariamente a Lei 8.666/93, naquilo que couber suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Termo.

## 3. DESCRIÇÃO DO ITEM

**3.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

	Câmara Municipal de Florar	Preço Médio			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de apoio administrativos voltado para a gestão digital através de digitalização e arquivamento em mídia dos documentos e processos financeiros e licitatórios produzidos pela câmara municipal de Florania no período de janeiro de 2016 a novembro de 2019.	47	MÊS		R\$ 18.408,02

**3.2.** A **QUANTIDADE** corresponde ao número de meses a serem processados compreendido de janeiro/2016 a novembro/2019 e o **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao valor proposto por cada mês a ser processado/digitalizado.

## 4. <u>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO</u>:

**4.1.1.** O período de contratação corresponderá ao tempo máximo para a execução dos serviços a ser descrito na proposta.

5. <u>ADJUDICAÇÃO</u> :					
5.1.					

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Florania, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2019, Projeto Atividade 2001 MANUT.D/SERV DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 3390390000

# 7. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>



Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

## 7.1. A empresa vencedora se obriga a:

- **7.1.1.** Executar os serviços objeto deste instrumento, na forma estabelecida na Ordem de Serviço.
- **7.1.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN disponibilizará ao contratado todas as vias originais dos documentos a serem digitalizados, não aceitando a responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- **7.1.4.** Executar os serviços na forma previamente ajustada;
- **7.1.5.** Garantir a qualidade dos serviços;
- **7.1.6.** Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica devidamente atualizados;
- **7.1.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- **7.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação.

## 8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN</u>

- **8.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN obriga-se a:
- **8.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o previsto neste instrumento, não podendo exceder a 5 (cinco) dias contados da emissão da nota fiscal.
- **8.1.2.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.
- **8.1.3.** Fica a cargo da contratante exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a realização do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- **8.1.4.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, inclusive disponibilizar os documentos a serem processados/digitalizados, necessária à perfeita execução do contrato.

#### 9. PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado mediante o cumprimento das seguintes exigências:
- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- **b**) Certificado de Regularidade do FGTS;



## Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000 CNPJ: 10727428-0001/94; email: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal.

## 10. CONDIÇÕES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Os serviços deverão ser prestados em quantidade e periodicidade especificadas conforme Termo de Referência — Anexo I deste Edital, e estipulado na Ordem de Compra/Serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1.** A Câmara Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- **11.2.** A Câmara Municipal poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- **11.3.** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma lei.

Pregoeiro	Presidente da CMF
Florania/RN, 09 de dezembro 2019.	